



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 693.848.784-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.593.622/0001-76, sediada na Rua Severino L Albuquerque, nº 69, Centro – Tracunhaem/PE, CEP: 55.805-000, neste ato, representada pelo Sr. **ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS**, portador da carteira de identificação sob nº 800573 MEX/PE, inscrito no CPF sob nº 103.107.554-25. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado dia 02/02/2023, processo administrativo nº 04/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuro e eventual serviços de limpeza urbana**. de acordo com os itens especificados no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 02/2023, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	%
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 47.700,00	R\$ 572.400,00	36,00%
2	VEÍCULOS	R\$ 53.300,00	R\$ 639.600,00	40,00%
3	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 5.817,85	R\$ 69.814,20	4,00%
-	TOTAL PARCIAL	R\$ 106.817,85	R\$ 1.281.814,20	80,00%
4	4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI – 24,35%	R\$ 26.010,15	R\$ 312.121,76	20,00%
TOTAL:		R\$ 132.828,00	R\$ 1.593.935,96	100,00%

UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacuípe/AL, 17 de março de 2023.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marco V. Moraes NOME: _____

CPF: 104.732.684-18 CPF: _____

LINS SERVICOS E
CONSTRUTORA
LTDA:2359362200
0176

Assinado de forma digital
por LINS SERVICOS E
CONSTRUTORA
LTDA:23593622000176
Dados: 2023.03.17 14:21:37
-03'00'